CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Autor: Vereador André Fraga

Relator: Vereador Paulo Magalhães Júnior

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar o **Projeto de Lei nº 94/2023**, de autoria do Vereador **André Fraga**. A proposição legislativa visa denominar de **Rua Alceo Magnanini** um logradouro público localizado no Município de Salvador.

A justificativa do projeto destaca a biografia de **Alceo Magnanini**, agrônomo, ambientalista, escritor e professor reconhecido como um dos pioneiros da conservação ambiental no Brasil. O homenageado dedicou sua vida às políticas públicas ambientais, elaborando a primeira lista de animais ameaçados de extinção na década de 1960 e atuando de forma decisiva para a criação de diversas Unidades de Conservação no país, com destaque para a sua liderança na fundação e estruturação do Parque Nacional da Tijuca.

No atual momento processual, a proposição encontra-se nesta Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para análise definitiva de mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

A competência desta **Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente** para apreciar e emitir parecer sobre a matéria está expressamente fixada no **artigo 68, inciso V, alínea "i", do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Salvador, que estabelece a prerrogativa deste colegiado para deliberar sobre a denominação de logradouros públicos.

O projeto atende rigorosamente aos critérios de mérito e forma exigidos pela **Lei Municipal nº 3.073/1979**, que disciplina a nomenclatura de logradouros públicos na capital baiana. O homenageado é pessoa já falecida, cuja trajetória biográfica se enquadra nas hipóteses de reconhecimento por serviços de projeção prestados à sociedade civil.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a estrita observância ao **Regimento Interno**, bem como o preenchimento de todos os requisitos legais, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 94/2023** no âmbito desta Comissão.

Salvador, ___ de _____ de 2026.

Paulo Magalhães Júnior

Vereador Relator